

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2018

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL

DATA DO EVENTO: 07 de Maio de 2018

HORÁRIO: 09h00min horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 41/2018, determina o procedimento a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitação Helenita Francisca Trabuco, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 052/2018, datada de 05 de Janeiro de 2018, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital, e demais legislações aplicáveis torna público aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Licitação.

A Sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através do seu Presidente, designado pela Portaria nº. 052//2018 de 05 de janeiro de 2018.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Constitui o objeto da presente licitação a:

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃ O EXIGIDA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES 2 VAGAS) R\$
01	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAL	01	Diploma de 3º Grau em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho da Categoria,	2.936,66	35.239,92 35.239,92
						35.239,92

Valor Global: R\$ 35.239,92(Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

II - CONSULTAS AO EDITAL

- 1 O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal – PR.
- 2 Os interessados em adquirir o Edital, e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as

sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham como sócio (s),

servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da administração municipal.

3.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e estrangeiras

que não funcionem no País.

3.5. Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo

de atividade objeto desta licitação.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente

de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação

de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou

contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular

de procuração, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e

documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão

Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das

transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo

rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da

licitante no procedimento licitatório.

4.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, no início da reunião de abertura do envelope nº 01.

4.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes

contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as

08h45min horas do dia 07 de Maio de 2018, não havendo tolerância quanto aos eventuais

atrasos.

A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

- V DOCUMENTOS: para comprovação de ME EPP
- 1. Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.
- 5. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE 0 ENFERMEIROS PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDERECO:

ENVELOPE Nº. 0 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIEMNTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

VII - DA "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 1 A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
- 1.1 Proposta de Precos, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereco completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.
- 2. A proposta indicará:
- A) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- B) Objeto da licitação;
- c) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- d) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador
- e) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- f) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- g) A proposta constante do envelope e de participação por parte do proponente.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

 f) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação.

i) para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.

j) A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

VIII - HABILITAÇÃO

1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenada em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VIX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1 A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão de CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (CICAD).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e INSS): Conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da firma.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante;
- XI QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 1 A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":
- A) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe profissional e que comprovem mediante Certidão estarem em dia com suas obrigações perante o referido conselho.
- 2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na

(042) 3645 1149



Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e <u>deverão estar com prazo de validade em vigor.</u> Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4 - Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverá, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

mínima de 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) da data marcada para entrega dos envelopes.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas

certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará

pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da

verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos

alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

2- O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão

de Licitações perante o sítio correspondente.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de

habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da

Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante

deste edital (Anexo II), assinada por representante com poderes para agir em nome da

empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,

no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias

trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz, conforme modelo anexo III. Deverão ser entregues dentro do envelope de

documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de

2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo

anexo VI. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da

abertura dos envelopes.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VII. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar

o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constantes deste Edital (Anexos IX e X), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

.4 – Os Anexos (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

XV – ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, email, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

(042) 3645 1149



ND I: 05 694 536/0004 90

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas

demais.

2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a). Constar especificação do objeto e discriminação do objeto a ser entregue ao Município,

e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Número do procedimento e da Tomada de Preços;

d) Preços por item e global;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de

abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos,

contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias,

necessárias a prestação dos serviços.

. 2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições

estipuladas nas letras "e" do subitem 13.2.2. Será considerado para todos os efeitos o que

dispõe este Edital.

3.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante,

no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e

atendimento às exigências previstas no Edital.

3.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

XVI - PREÇO:

O Preço total máximo para execução do objeto desta licitação é de R\$ 35.239,92 (Trinta e

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais Noventa e Dois Centavos).

XVII - DO PROCEDIMENTO

1- Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a

documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão

e pelos representantes credenciados dos licitantes.

2- Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o

resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de

divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

1 - Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual,

poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo,

de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o

resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de

05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos

envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou

de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os

licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será

consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com

a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

.2 - Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de

habilitação dos demais licitantes;

3 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na

própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública,

divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase

seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os

motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados

contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso

cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após

a sua eventual denegação.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

4 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

3- Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

.1 - Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

3 - Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá ao resultado na mesma hora.

4 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

5- A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

XVIII – DA MODALIDADE

 1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

XIX - JULGAMENTO

.1 - Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO ITEM", onde serão analisados os aspectos

referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o

primeiro lugar ao menor preço para cada item.

2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas

propostas dos demais proponentes;

Empate ficto

Art. 44,§ 1º da Lei 123/2.006, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais

ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Neste caso o

Presidente dar se um tempo para que a ME forneça nova proposta.

4 - No caso de empate entre as proponentes, nas mesmas condições de participação para

desempate seja aplicado o artigo 45, §1º da Lei complementar lei 8666/93.

5 - O julgamento E a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente

são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito

de:

a) desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem

manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo

de seleção.

6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório

contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação

da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

7 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da

Administração Pública.

aranjal

8 - Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o

proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e

obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-

la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa

entrega do objeto.

c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma

proposta totalmente satisfatória.

XX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no

prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do

presente certame licitatória (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão

Permanente de Licitação.

1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser

enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, por meio

eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranjal@hotmail.com) ou na Rua

Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de

expediente.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas

deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da

decisão correspondente.

4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-

lo.

5 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo

para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente

instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal - Paraná,

que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob

pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo

razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante

legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário

de expediente.

7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao

procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal - PR, situada na Rua

Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento

de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação,

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

- 9 Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal - PR.
- .11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 12 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 19.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XXI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- .1 Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório
- .2 Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 3 Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do deste Edital.
- 4 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 25.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

.5 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas não caberá à

Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§

5°, art. 43, Lei 8.666/93).

6 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no

item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o

disposto no subitem 18.3 deste Edital.

XXII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da

convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá

ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade

Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia

de Tempo de Serviços - FGTS.

.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária

(diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de

nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma

vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração

que possa comprometer a manutenção do contrato.

6 - A contratada ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos

ou supressões que porventura se fizerem necessários.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

7 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar

qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

8 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o

Município de Laranjal - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício

com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com

eles.

d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força

da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente

o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução

do objeto do presente certame licitatórias.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

10 - Caberá ao Município:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante

vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93

e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XXIII – DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

1 – Os objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente após a

assinatura do termo de contrato.

2 – O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Oitava do

Contrato de Empreitada.

XXIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada

por quem de direito.

2- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e

deverá apresentar:

3 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 23.1, a licitante vencedora deverá

fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a

descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-

80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente

ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal

para pagamento, quando cumpridas pelas licitantes vencedoras todas as condições

pactuadas.

.5 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

- **1 -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **6 -** O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.
- **7 -** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2018 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03000	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03115	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.003.10.301.1001.2057	00494	E
03265	3.3.90.39.05.00-SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.003.10.301.1001.2060	00494	EA

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- .2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de forca maior, devidamente caracterizadas.

4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "25.1" a "25.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LARANJAL, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

7- Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- 8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando
 à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública,
 respectivamente.
- 2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **3 -** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

5 - A(s) Licitante(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6 - Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá (ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

8 - O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Laranjal - PR, de 18 de ABRIL 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

ITE M	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES 2 VAGAS) R\$
01	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMNAIS	01	Diploma de 3º Grau em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho da Categoria,	2.936,66	35.239,92
						35.239,92

Valor Global: R\$ 35.239,92(Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) dentre as atribuições da contratada deverá constar em caso de necessidade o deslocamento acompanhamento paciente ou equipe de emergência até a unidade hospitalar de referência ou no caso necessário o translado até outras unidades hospitalares especializadas sob determinação de Secretária Municipal de Saúde e necessidade medica ambulatorial.
- b) O Atendimento será realizado junto a unidade sede com atendimento na própria unidade tendo como início as 7:30 min e encerramento as 17:00 horas com sobreaviso determinado pela secretaria de saúde.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

d) cumprir à risca a cargo horário estabelecida nesse edital, sob pena de serem descontados

os dias faltantes.

e) prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo

admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da secretaria

responsável.

f) Comprovação através de atestado ou comprovante de estágios assinado pelo responsável

de no mínimo 06 meses de experiência no atendimento hospitalar e/ou pronto

socorro/atendimento (UPA, SAMU OU 24 Horas).

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira,

orçamentária e requisição de compra até o décimo dia útil de cada mês.

Tatiane Cristina Brey

Secretário Municipal de Saúde

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2018 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES 2 VAGAS) R\$
01	ENFERMEI RA	40 HORAS SEMNAIS	01	Diploma de 3º Grau em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho da Categoria,	2.936,66	35.239,92
	33.239,92					

Valor Global: R\$ 35.239,92(Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

Os Serviços serão prestados pela carga horária disposta em contrato, junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstritas às ordens do Prefeito Municipal;

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestado por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante.

Local e data

Assinatura

Nome ou Nome da Empresa CNPJ

Carimbo do Proponente

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

EDITAL: TO	MADA DE PREÇO	OS Nº 009/2018			
(NOME DA	EMPRESA), CNPJ	J n°	_, (endereço	o completo), ne	este ato
representado	o por _			(estado	civil),
	(profissão), port	ador da Cédul	la de Identidade R.G.	nº	
inscrito no	CPF/MF sob	nº	, residente	e domicilia	do na
		, DECLARA	A, sob as penas da lei, c	que até a prese	nte data
inexistem fa	tos impeditivos par	a sua habilitaçã	ão no certame licitatório	o, modalidade ⁻	Tomada
de Preços n ^o	⁰ 009/2018, ciente d	da obrigatorieda	ade de declarar ocorrêi	ncias superven	ientes.
	,de	de	e 2018.		
(nome comp	leto do representar	nte da empresa	, n° da C.I. e assinatur	a)	

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

(042) 3645 1149



assinatura do seu representante.

MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 41/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
, inscrito no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. no
e inscrito no CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(representante legal)
(Toprocontanto Togal)
OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2018.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo
de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou
notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual
direta ou indireta.
E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data
A a circ at time.
Assinatura:
Nome:
CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 41/2018 TOMADA DE PREÇOS 009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2018 EDITAL DE TOMADA Nº 009/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -**DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 009/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada
no endereço, Sr, com plenos poderes para decidir sobre
assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de
Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório,
renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e
concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a
fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 41/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 009/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada
no endereço, Sr, com plenos poderes para decidir sobre
assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de
Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente
procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório
passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

(042) 3645 1149



Procedimento Licitatório nº 41/2018

MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018
I – DAS PARTES:
A) O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº do CPF/MF nº, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante denominado CONTRATANTE.
B), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
, neste ato representado pelo Sr, (cargo) brasileiro, portador
da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º,
residente na cidade de, Estado, doravante denominada
CONTRATADA.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de nº 41/2018, licitação
modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018 e será regido pelas disposições constantes
da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata
e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:
III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços nº 009/2018 e
respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do
Município www.laranjal.pr.gov.br, e Diário Oficial do Estado, AMP Diário Oficial dos

Municípios do Paraná e Diário Oficial do estado constante do Procedimento Licitatório nº

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

41/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - OBJETO A presente licitação tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL

Parágrafo Único: O contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços nº 009/2018 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

O valor global deste contrato é de R\$	()	
_	•	

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscais devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento de que trata o essa cláusula, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

Parágrafo Terceiro - Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pelas licitante vencedora todas as condições pactuadas.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na Fatura/Nota ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes. até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Quinto: O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas dais decorrentes.

Parágrafo Nono: Os pagamentos serão realizados na sede da Prefeitura através de deposito bancário.

Parágrafo Décimo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03000	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03115	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.003.10.301.1001.2057	00494	E
03265	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.003.10.301.1001.2060	00494	EA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O Prazo dos Serviços e de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

CALUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias

ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes

Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do

contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste

contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e

punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao

erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de

ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem

diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das

obrigações pactuadas entre as partes

CLÁUSULA SEXTA -

A CONTRATADA deverá observar, igualmente, além do dispositivo no parágrafo único da

clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos

nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução

deste Contrato, bem como normas de segurança por cujos encargos responderão

unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA poderá determinar por motivo de relevante ordem

técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas

determinações.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Terceiro: Quaisquer erros constatados pela PREFEITURA obrigarão á

CONTRATADA, à sua conta e risco.

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer

hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestara todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente. contratada ou o profissional por ele indicado devera aceitar as horários de controle para

averiguação e comprovação de que os serviços efetivamente foram Prestados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizara a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações

contratuais.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, alem das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de Palmital - PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras meditas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2018.

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Contratante:		Contratado:	
_	Prefeito Municipal	Contratado	
R.G. nº:			
CPF/MF nº:			
Testemunhas	:		
Nome:		Nome:	
CPF/MF:		CPF/MF:	

(042) 3645 1149



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 09/04/2018

Procedimento Licitatório nº 41/2018

Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2018

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital, e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 41/2018, referente ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Laranjal, de de 2018.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

(042) 3645 1149